



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem como objetivo identificar as necessidades de controle solar e climatização dos ambientes internos, bem como estudar as soluções aplicáveis e suficientes para fundamentar a elaboração do Termo de Referência. A contratação visa a aquisição de persianas para o atendimento das unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), objetivando a melhoria das condições termoacústicas, a proteção do patrimônio mobiliário e a garantia de um ambiente de trabalho adequado às atividades institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente necessidade consiste na constituição de Registro de Preços para a aquisição de Persianas Verticais em PVC, destinadas a suprir as demandas das unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN).

2.2 A aquisição das persianas justifica-se pela sua função essencial na regulação das condições ambientais e na preservação do patrimônio do MPRN. Sob o aspecto da climatização, as lâminas de PVC atuam como uma barreira térmica eficaz, reduzindo a carga de radiação solar nos ambientes e, conseqüentemente, diminuindo o consumo de energia elétrica ao otimizar o desempenho dos sistemas de ar-condicionado. No âmbito da ergonomia, o equipamento é indispensável para o controle do ofuscamento e dos reflexos em telas de monitores, garantindo o conforto visual e a saúde ocupacional de membros e servidores que desempenham atividades

de análise processual. Somam-se a isso a garantia da privacidade e sigilo necessários aos atos ministeriais e a proteção do mobiliário e ativos tecnológicos contra a degradação acelerada causada pela incidência de raios ultravioletas, assegurando um ambiente de trabalho salubre, econômico e funcional.

2.3 A demanda é motivada, primordialmente, pela necessidade de reposição de persianas que apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição prolongada à radiação solar. Considerando que a última aquisição corporativa deste material ocorreu no ano de 2023, identifica-se que parte do acervo atual já atingiu o limite de sua vida útil funcional ou estética, apresentando componentes ressecados, mecanismos de giro travados ou lâminas avariadas que comprometem o isolamento térmico e visual das Promotorias e setores administrativos.

2.4 A contratação foca exclusivamente na aquisição dos materiais (fornecimento), uma vez que a instalação será executada pela equipe da Gerência de Manutenção Predial do MPRN.

2.5 Por fim, a adoção do Sistema de Registro fundamenta-se pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado com exatidão, pelas contratações frequentes e pela entrega parcelada em face da imprevisibilidade das requisições no decorrer da vigência da ata. Dessa forma, entende-se que o caso concreto se amolda às hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 3 da Resolução nº 171 de 2023 - PGJ, na medida em que os bens de que trata este documento, dada sua natureza, requerem contratações frequentes, mas, não permitem antever ou quantificar com exatidão os futuros pedidos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de entrega das persianas é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho ou documento equivalente, e o fornecimento será realizado em parcela única.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da data da sua publicação, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O fornecimento das persianas ocorrerá abrangendo a totalidade dos itens solicitados para os diversos ambientes, conforme especificações técnicas e dimensões exatas (largura x altura) fornecidas previamente pelo MPRN.

3.4 Não será aceita, sob hipótese alguma, a entrega de persianas com medidas divergentes das solicitadas, cabendo à contratada garantir a fabricação e o corte nas dimensões precisas constantes no pedido.

3.5 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em fase normal de produção (não sendo aceitos modelos descontinuados ou fora de linha na data da proposta) e ser entregues em suas embalagens originais lacradas. Cada persiana deve ser embalada individualmente em plástico bolha de alta resistência ou tubos rígidos, devidamente identificada com as medidas e o local de destino (sala/setor), garantindo proteção total contra luz, poeira, umidade e deformações durante o transporte. Não serão aceitos itens com embalagens danificadas ou violadas, priorizando-se, sempre que possível, o uso de materiais *eco-friendly* (reciclados ou biodegradáveis) e a redução do uso excessivo de plásticos, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade.

3.6 Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio - sediada na BR 304, Km 305, Parnamirim/RN - em dias e horários de funcionamento da instituição.

3.7 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de persianas compatíveis objeto da contratação.

3.8 A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos, conforme as condições, prazos e especificações detalhados neste Termo de Referência, para fins de verificação da qualidade e conformidade com as exigências do edital.

3.9 O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar as práticas vigentes, bem como as soluções adotadas por outros órgãos da Administração Pública no que tange à aquisição de persianas (modelos rolô, vertical, tela solar e blackout). O objetivo foi aperfeiçoar a contratação do MPRN por meio de um método que garanta a padronização estética, funcionalidade técnica e durabilidade, dentro de padrões de razoabilidade e economicidade.

4.2 – Análise de Soluções Alternativas: Foram consideradas duas principais soluções para o atendimento da necessidade:

- **Solução A (Aquisição com Instalação):** A empresa contratada seria responsável pelo fornecimento e pela montagem em todas as unidades do órgão.
- **Solução B (Aquisição de Material):** A empresa fornece as persianas produzidas sob medida e a instalação é executada pela equipe de manutenção do próprio MPRN.

4.3 Justificativa da Escolha da Solução: Após análise, a Solução B mostrou-se a mais vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

- O MPRN já dispõe de quadro de pessoal próprio (terceirizados) e capacitado para a execução de serviços de manutenção e instalação. Como se trata de um custo operacional já existente (custo fixo), a utilização desta mão de obra não gera novos gastos, ao contrário da contratação de terceiros, que exigiria o pagamento de lucros e encargos sobre o serviço.
- A equipe de manutenção do MPRN já possui rotas periódicas de atendimento às promotorias e unidades do interior do estado. Dessa forma, a instalação das persianas será integrada ao cronograma de viagens já planejado, eliminando o custo extraordinário com deslocamentos, diárias e logística que seriam repassados por uma empresa privada no preço unitário do produto.

4.4. Para elaboração do presente estudo preliminar, foram analisadas outras contratações do Setor Público, tais como:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - Id contratação PNCP: 13100722000160-1-000005/2026;
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002904/2025
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000080/2025
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/DF - Id contratação PNCP: 00509968000148-1-002064/2024

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução consiste na **aquisição de persianas sob medida**, destinadas ao controle de luminosidade, proteção térmica e preservação da privacidade nas dependências do MPRN. A contratação abrange o fornecimento de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento das peças, sendo a instalação realizada por equipe própria do órgão. O objeto está dividido conforme as especificações e estimativas de quantitativos abaixo:

Item	Especificação	unidade	Quantidade e Estimada total	Pedido mínimo
1	Persiana vertical, sob medida, com as seguintes especificações: • Material das Lâminas: PVC de alta resistência rígida, com tratamento UV (para evitar o amarelamento com o sol). • Acabamento: Superfície lisa, não	M²	400	1

	porosa, na cor Branco Gelo. ● Largura das lâminas: mínimo 85mm (8,5cm) e Espaçamento entre eixos que garanta sobreposição mínima de 10mm entre as lâminas para evitar frestas de luz. ● Trilho Superior: Perfil de alumínio anodizado e com pintura eletrostática a pó na cor branca. Deve possuir espessura de parede que suporte o peso do conjunto sem selar (deformar). ● Componentes Internos: Carros transportadores (corrediças) em poliacetal autolubrificante, com ganchos de fixação das lâminas resistentes e de fácil substituição. ● Mecanismo de Acionamento: Cordão de nylon (poliamida) de 2mm a 3mm de espessura, com alma interna, permitindo o recolhimento (unilateral, bilateral ou central, conforme a necessidade do ambiente). ● Sincronismo: O sistema deve possuir alinhamento automático, garantindo que todas as lâminas retornem à posição paralela original após o acionamento. ● Giro das Lâminas: 180° OBS: Todas peças de persianas deverão ser acompanhadas de todos os			
--	---	--	--	--

	acessórios, componentes, peças e materiais necessários à sua instalação , além de manual de instalação, buchas, parafusos, presilhas e suportes.			
--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A estimativa de quantidades foi consolidada a partir de um levantamento das necessidades das unidades do MPRN, abrangendo salas, gabinetes e setores administrativos, fundamentando-se na demanda reprimida identificada para substituição imediata de persianas danificadas e instalação em ambientes que carecem de proteção solar para garantir a ergonomia e condições adequadas de trabalho, além de contemplar uma projeção de necessidades eventuais que possam surgir no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), como reformas, adequações de layout ou inaugurações, assegurando que o órgão possua disponibilidade de material para pronto atendimento sem a necessidade de novos processos licitatórios.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Não se aplica

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas com a presente demanda

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 **Impactos Negativos e Medidas de Mitigação:** O principal impacto ambiental negativo desta contratação reside na geração de resíduos sólidos, tanto das embalagens (plásticos e tubos) quanto das persianas inservíveis que serão substituídas. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá utilizar,

preferencialmente, embalagens recicláveis ou biodegradáveis, conforme descrito nos requisitos de entrega. Por sua vez, o MPRN, por meio de sua equipe de instalação, compromete-se a realizar o descarte seletivo das embalagens e dar a destinação final adequada às persianas antigas, encaminhando-as para empresas de reciclagem ou associações de catadores, evitando o descarte em aterros comuns.

9.2 Impactos Positivos e Sustentabilidade: A aquisição de persianas atua como medida mitigadora do consumo de energia elétrica. Ao reduzir a incidência direta de calor nos ambientes internos, as persianas diminuem a carga térmica, otimizando o desempenho do sistema de ar-condicionado e reduzindo a pegada de carbono da instituição. Adicionalmente, será dada preferência a produtos cujos fabricantes comprovem a ausência de substâncias tóxicas em sua composição (como o chumbo ou PVC nocivo), garantindo a qualidade do ar interno.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 48.020,00 conforme pesquisa de mercado abaixo:

Ite m	Especificação	unidade	Quantida de Estimada total	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1	Persianas	m²	400	120,05	48.020,00

Fonte do preços: ARP 68/2025 Defensoria Pública do Estado da Bahia

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2023/2027 do MPRN, e o Plano de Contratação Anual (PCA)-2026 e a política institucional que prima pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos de aquisição e contratação de bens e serviços.

11.2. A contratação objeto do presente Estudo está prevista na Proposta Orçamentária para 2026 sobre: ação: 211201 – Manutenção e Funcionamento a e na natureza de despesa: 339030.

11.3 Para fins de classificação orçamentária, os itens objeto desta contratação são caracterizados como **Material de Consumo**. Tal entendimento fundamenta-se nos critérios de **durabilidade e fragilidade**, visto que as persianas, em razão da natureza de seus componentes (tecidos sintéticos, mecanismos plásticos de acionamento e cordões de polímero), possuem vida útil estimada inferior a 2 (dois) anos sob condições de uso contínuo e exposição solar intensa.

11.4 Além da durabilidade limitada, o item enquadra-se no critério de **perecibilidade**, uma vez que a incidência constante de radiação ultravioleta provoca o ressecamento das fibras e a perda da resistência mecânica dos mecanismos, levando à obsolescência funcional célere. Portanto, considerando que o bem não conserva sua estrutura e características de funcionamento por período superior ao biênio legalmente aceito para materiais permanentes, a despesa deve ser classificada como custeio (material de consumo), em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a concretização desta contratação, o MPRN espera alcançar os seguintes resultados:

- **Conforto Ambiental e Ergonomia:** Proporcionar o controle adequado da luminosidade e da incidência solar direta em gabinetes, salas de audiência e setores administrativos, eliminando reflexos em telas de computadores e garantindo um ambiente de trabalho ergonomicamente adequado para membros, servidores e estagiários.
- **Eficiência Energética:** Reduzir a carga térmica nos ambientes internos através do uso de tecidos com proteção UV e telas solares, otimizando o

desempenho dos sistemas de ar-condicionado e, conseqüentemente, reduzindo o consumo de energia elétrica da instituição.

- **Preservação do Patrimônio:** Proteção do mobiliário, equipamentos eletrônicos e carpetes contra o desbotamento e o ressecamento precoce causados pela exposição prolongada aos raios solares.
- **Padronização Visual:** Estabelecer uma identidade visual uniforme para todas as unidades do MPRN, mantendo padrões estéticos de cor e modelo, independentemente da localização geográfica da unidade.
- **Agilidade no Atendimento:** Garantir, por meio da Ata de Registro de Preços, o fornecimento imediato de persianas para atender demandas emergenciais ou reformas, assegurando a continuidade das atividades administrativas sem interrupções por falta de infraestrutura básica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

13.1 Não é necessário providência interna antes da assinatura do contrato ou documento equivalente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises técnicas, logísticas e orçamentárias realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a **Diretoria Administrativa** declara **viável** a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de persianas sob medida para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

Alexsandro Câmara da Costa
Diretor Administrativo



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ALEXSANDRO CAMARA DA COSTA, DIRETOR, em 26/01/2026 às 01:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.